## Partido Popular

Grupo Parlamentar

## PROPOSTA DE LEI N° 226/X ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 53° da Proposta de Lei n.º 226/X:

## Artigo 53.° Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

(...)

Artigo 79.° (...)

1 - (...)

*a)* (...)

*b)* (...)

*c)* (...)

*d)* Uma percentagem da remuneração mínima mensal mais elevada, por cada dependente que não seja sujeito passivo deste imposto, de acordo com a seguinte tabela:

1 Dependente	40%	
2 Dependentes	45%	
3 Dependentes	50%	
4 Dependentes ou mais	55%	

	,		
( ۵	1		١
C/	١.		,

2 - A dedução prevista na alínea d) do número anterior é majorada em 5% no caso de sujeitos passivos casados

3 - (...)

4 - (...)

[...]

Lisboa, Palácio de S. Bento, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados do CDS/PP